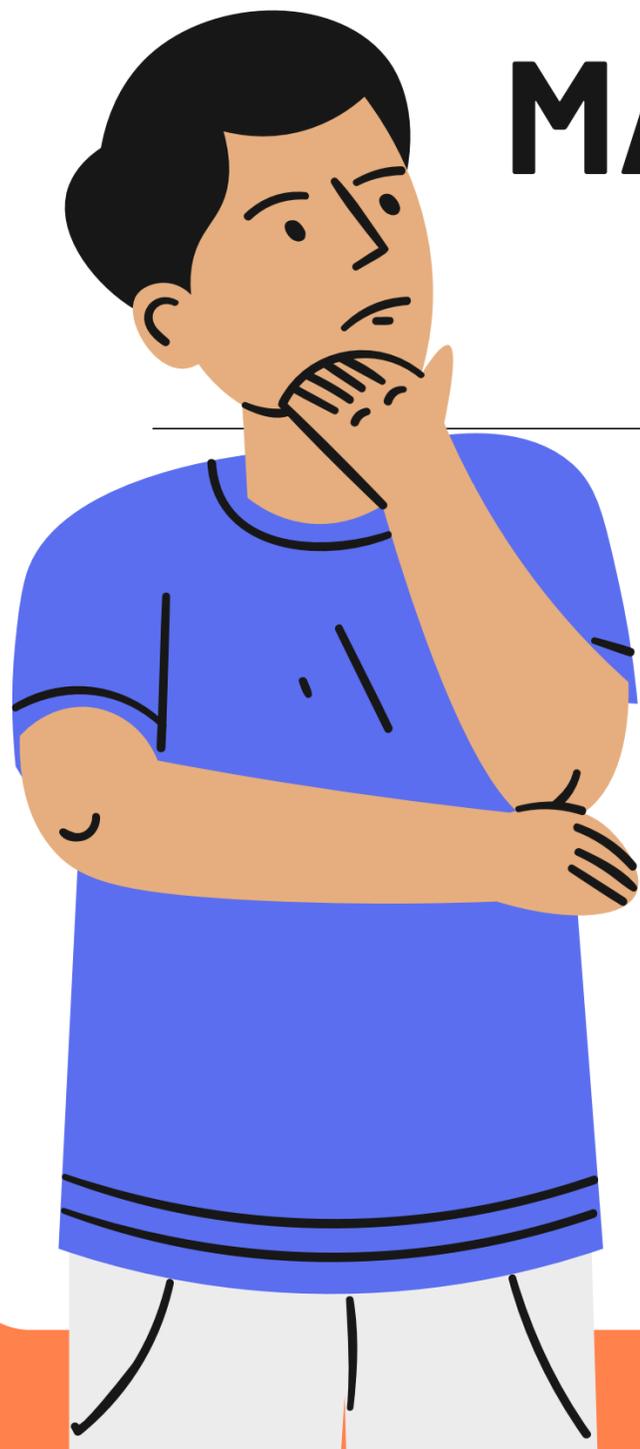


# QUAIS TIPOS DE MANIFESTAÇÕES PODEMOS FAZER?





**Denúncia:** É a comunicação quanto a irregularidades ocorridas na administração pública, ou de exercício negligente ou abusivo dos cargos, empregos e funções, infrações disciplinares ou prática de atos de corrupção, ou improbidade administrativa, que venham ferir a ética e a legislação, cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

**Comunicado de Irregularidade/ Denúncia Anônima:** são as comunicações de irregularidades feitas pelo cidadão que não deseja informar seus dados pessoais. Ao registrar uma manifestação anônima, o cidadão não receberá número de protocolo e não poderá proceder com o acompanhamento

**Restrição de identificação:** o cidadão poderá se identificar e pedir acesso restrito aos seus dados. A Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/11, garante ao cidadão o direito à proteção de suas informações pessoais, quando não autorizada sua divulgação, e restringe o acesso aos dados relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem, pelos órgãos e entidades públicas. Os dados não poderão ser acessados por outras pessoas, a não ser com a sua autorização por escrito ou por decisão de juiz em processo do Poder Judiciário.



- **Reclamação:** demonstração de insatisfação relativa a prestação de serviço público.
- **Solicitação:** pedido para adoção de providências por parte da Administração.
- **Sugestão:** apresentação de ideia ou formulação proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública Federal.
- **Elogio:** demonstração de reconhecimento e satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido.
- **Simplifique:** se você acha a prestação de um serviço público muito burocrático, poderá apresentar solicitação de simplifique, por meio de formulário próprio, denominado Simplifique!.

